



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Estágio Profissional Supervisionado
Núcleo de Prática Jurídica
Faculdade de Direito

Prezado (a) aluno (a),

Nos termos do art. 9º da Lei Federal 8906/94; bem como do artigo 29 do regulamento geral da OAB, informamos que o Estágio será considerado válido para a Comprovação das 130 horas, se o Escritório ou o Departamento Jurídico da Empresa, além de todos os requisitos, tiver o registro junto à OAB/SP para fins de Atividade de Estágio; caso contrário, as Atividades desenvolvidas nesse estágio serão consideradas nos Termos do art. 2º - inciso XIV do Aviso n.º 01/2013.

Caso o Escritório ou Departamento Jurídico não tenha esse cadastro, poderá ser realizado em:

<http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/estagio>

São Paulo, 19 de fevereiro de 2014.


Prof. Dr. Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga
Coordenador do Estágio Profissional Supervisionado
do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito - PUC/SP

